



## PORTARIA DECEL Nº 05

*Dispõe sobre a implantação da Educação em Tempo Integral na Unidade Escolar EMEIF Vereador José Molina.*

**Valdirene Gimenes Carvalho**, Diretor Municipal da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Decel, do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estabelece que:

Considerando a Constituição Federal, Artigo 214 que estabelece o PNE como norteador das políticas públicas da Educação em que se faz necessária a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral.

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a obrigatoriedade de avançar gradualmente em direção à implantação da educação em tempo integral no ensino fundamental, em seu Artigo 34, § 2º: "O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino".

Considerando o PME – Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.870/15, para o período 2015 a 2025 que, em sua Meta 4 (quatro) estabelece a oferta de Educação em Tempo Integral pelo município, iniciando na unidade escolar EMEIF Vereador José Molina.

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a instauração de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria considera-se:

I - matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

II - novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2024;

**Art. 3º** São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 4 (quatro) estabelecida pela Lei municipal nº 2.870/15, de 24 de junho de 2015;

II - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

III - a melhoria na qualidade da educação pública, elevando os resultados de



aprendizagem e desenvolvimento integral para crianças e adolescentes;

Parágrafo único. A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

- a - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
- b - prevenção às violências;
- c - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
- d - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
- e - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

**Art. 4º** As atividades escolares de que trata essa portaria, são aquelas que acontecem dentro do espaço escolar, como sala de aula, sala de leitura, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras; e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução dos processos de ensino e aprendizagem.

**Art. 5º** O Município de Álvares Machado dentro de suas disposições estruturais e orçamentárias, irá implantar o Programa de Educação em Tempo Integral na unidade escolar EMEIF Vereador José Molina.

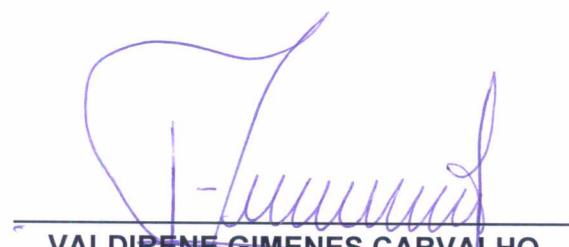
**Art. 6º** As turmas serão compostas por no mínimo dois grupos, de acordo com a idade dos estudantes;

**Art. 7º** Serão ofertadas ao educando, refeições de modo a garantir o suprimento das necessidades nutricionais humanas para desempenho das atividades elencadas.

**Art. 8º** O município irá formar uma comissão para acompanhamento e avaliação da execução do Programa de Educação Integral nas turmas contempladas, composta por:

- I - Coordenadora de Administração Educacional;
- II - Representante da Supervisão de Educação Básica;
- III - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV - Representante da Gestão Escolar (Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico).

Álvares Machado, 19 de setembro de 2023.



**VALDIRENE GIMENES CARVALHO**

Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Conselho Municipal de Educação de Álvares Machado (SP).

## PARECER CME Nº 02/2023

Aprovado em 19/09/2023

**ASSUNTO:** Homologação e aprovação da Portaria nº 05 da Divisão de Educação, Cultura e Lazer em relação a implantação da Escola de Período Integral na Unidade Escolar EMEIF Vereador José Molina, no distrito de Coronel Goulart de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

**INTERESSADO:** Sistema Municipal de Ensino do território de Álvares Machado

**RELATORES:** Camila Silva Bacarin, Rosa Maria Costa dos Santos, Maria Adélia Martins Vaccaro Tarifa, Marystela Mayumi Iisuka Endo, Rafael Diomázio Figueira, Vicentina Silva Lima Vaccaro, Lucas Leite Prudente, Carla Cristina Gonçalves de Almeida Nascimento, Cila Magalhães ,Licione Moreira Catucci da Silva,Claudia Rosa Caldeira, Laertes Teixeira da Rocha, Marcia Cristina Aleixo Carricondo.

### 1 – HISTÓRICO

Considerando o disposto na portaria nº 5º que fora expedido pela Secretaria<sup>1</sup> Municipal de Educação do território de Álvares Machado, Estado de São Paulo, encaminhado para este órgão de controle social da política pública da Educação, solicitando a apreciação da portaria nº 05 que detalha a implementação da Escola de Período Integral na unidade EMEIF Vereador José Molina.

### 2 – APRECIAÇÃO

Para a elaboração do referido documento houve a participação dos seguintes conselheiros: Camila Silva Bacarin, Rosa Maria Costa dos Santos, Maria Adélia Martins Vaccaro Tarifa, Marystela Mayumi Iisuka Endo, Rafael Diomázio Figueira, Vicentina Silva Lima Vaccaro, Lucas Leite Prudente, Carla Cristina Gonçalves de Almeida Nascimento, Cila Magalhães, Licione Moreira Catucci da Silva,Claudia Rosa Caldeira, Laertes Teixeira da Rocha, Marcia Cristina Aleixo Carricondo, que em análise coletiva foi verificada a coerência na fundamentação teórica, bem como em todos os anexos que acompanham o referido documento curricular, sendo constatada a consonância com as diretrizes educacionais, em pleno alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normativas vigentes.

### 3 – CONCLUSÃO



Conselho Municipal de Educação de Álvares Machado (SP).

Por todo o exposto, aprova-se a portaria que implementa na EMEIF Vereador José Molina, a Escola de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

Encaminhe-se cópias, devidamente assinadas e rubricadas, para a Secretaria Municipal de Educação do território de Álvares Machado, Estado de São Paulo, bem como para a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo – UNCME/SP<sup>2</sup>.

Álvares Machado, 19 de setembro de 2023

Camila Silva Bacarin

**Presidente do Conselho Municipal de  
Educação**

**Conselheiros presentes:**

Vicente Dias Garcia, Roberto, Lívia M. Catuelli de Oliveira, Mayra, Ana, Lívia Magalhães, Fábia Panicado